



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
CNPJ: 04.910.326/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 003 /2023

Dispõe sobre o Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Sebastião Leal, visando o aproveitamento e utilização dos serviços da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal no que concerne à realização de procedimentos licitatórios com fulcro nas Leis Federais 8.666/1993 e ,suas alterações e na lei 14.133/2021, estabelece outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Sebastião Leal, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e os procedimentos regimentais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e remete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte Lei para sanção:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Sebastião Leal autorizado a celebrar entre si Termo de Cooperação Técnica, visando o aproveitamento e utilização dos serviços da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no que concerne à realização de procedimentos licitatórios com fulcro nas Leis Federais 8.666/1993, na lei 14.133/2021.

Art. 2º Consta dos objetivos específicos do Termo de Cooperação Técnica, os direitos e obrigações das partes, constantes do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sebastião Leal-PI, 07 de novembro de 2023.

Aderson Pimentel da Silva
PRESIDENTE

Gilmar de Sousa e Silva
VICE- PRESIDENTE

Gildenor da Rocha Martins
SECRETÁRIO



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Sebastião Leal/PI, visando à conjugação de esforços para assegurar proteção ao patrimônio do município, bem como, para aproveitamento, com espeque nos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, da Comissão de Licitação do Poder Executivo Municipal em licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Sebastião Leal-PI.

A Câmara Municipal de Sebastião Leal, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Aderson Pimentel dos Santos e a Prefeitura Municipal de Sebastião Leal, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Manoelina de Sousa Borges, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, para o aproveitamento e utilização dos serviços da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no que concerne à realização de processos licitatórios pelo Poder Legislativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a realização de ações conjuntas entre a Câmara Municipal de Sebastião Leal e a Prefeitura Municipal de Sebastião Leal, visando a cooperação técnica e apoio operacional à Câmara Municipal quando da realização de licitações em qualquer uma de suas modalidades previstas em lei, por Comissão Permanente de Licitação em efetivo exercício na Prefeitura Municipal, a título não oneroso, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

É cediço e pacífico o entendimento de que é possível a realização de Termo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e Legislativo, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pela Câmara Municipal pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, tendo em vista esta não dispor de número suficiente de servidores efetivos, para compor sua própria comissão.

Observando as regras do inciso XVI do Art. 6º e Art. 51, ambos da Lei Federal 8.666/1993, bem como o Art. 8º da Lei 14.133/2021, ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação/ agente de contratação, a responsabilidade por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

Compete a Câmara Municipal de Sebastião Leal:

- I. informar a Prefeitura Municipal de Sebastião Leal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos da cooperação técnica;
- II. responsabilizar-se com gastos para execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente, assim que findar o processo licitatório, caso necessário;
- III. arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica.
- IV. Celebrar contrato.

Compete a Prefeitura Municipal de Sebastião Leal:

- I. fornecer a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a Comissão Permanente de Licitação, para a realização de processos licitatórios lançados na Câmara Municipal, nos termos da Lei.
- II. encaminhar a Câmara Municipal de Sebastião Leal por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto à Câmara Municipal.
- III. determinar a abertura do processo licitatório;
- IV. decidir os recursos contra os atos dos membros da comissão quando esta mantiver sua decisão;
- V. Adjudicar o objeto da licitação quando houver recurso;
- VI. Homologar o resultado da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo para vigência do presente Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data da assinatura deste Termo e finda-se com a instituição da Comissão Permanente de Licitações na Câmara Municipal, conforme determina o Art. 51 da Lei 8.666/1993.e do Art. 7º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Manoel Emídio como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com

Rua Reinaldo Bezerra 175 – Centro – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000

CNPJ: 01.612.610/0001-09

Email: camarasebastiaoлеal@gmail.com ***** Portal da transparência: www.sebastiaoлеal.pi.gov.br

2 de 1

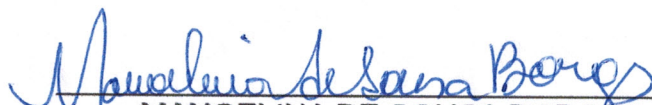


ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
CNPJ: 04.910.326/0001-07

renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Sebastião Leal-PI, 07 de novembro de 2023

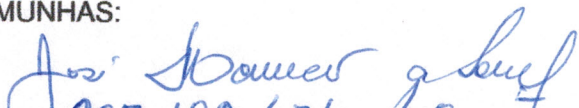

MANOELINA DE SOUSA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL


ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SEBASTIÃO LEAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:


067.102.474-49

Nome:

CPF:


006-124-823-16